

DISPENSA DE LICITAÇÃO-COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 15/2014

Processo nº 063.000.280/2014

Objeto: Aquisição de 900 ampolas de glicose hipertônica conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste Projeto Básico.

A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A Cotação Eletrônica será realizada por meio do site www.comprasnet.gov.br, opção cotação eletrônica. Processo nº 063.000.280/2014.

UASG nº: 926334

Data de Encerramento da Cotação Eletrônica nº 15/2014: 12/11/2014, às 09 horas.

Maiores esclarecimentos pelo telefone: (61) 3327-4457 e pelo email: licitação@fhb.df.gov.br

1. Das Propostas de Preços e documentação

1.1 Após o encerramento da cotação eletrônica no sistema, a empresa detentora do menor preço, após solicitação, deverá encaminhar sua proposta de preços, juntamente com a documentação solicitada, identificando o assunto como **“Proposta de Preços e Documentação para Dispensa de Licitação nº 15/2014”**.

1.2 A proposta de preços deverá conter ainda os seguintes dados:

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Preço unitário e total dos itens, devendo estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação (havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso);
- c) A proposta deve estar em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo a indicação de todas as características do serviço cotado, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Projeto Básico.
- d) Na proposta de preços deverá constar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
- e) A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, um folder com imagens visíveis da parte interna e externa do objeto deste Projeto Básico, a fim de fundamentar o Parecer Técnico.

f) Deverá ser apresentada ainda comprovação do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- 1.3 A proposta de preços e documentação apresentada em desacordo com as especificações solicitadas será desclassificada.
- 1.4 A empresa poderá apresentar juntamente com a proposta de preços, toda a documentação que julgar necessária para subsidiar a análise dos serviços ofertados.
- 1.5 A empresa deverá apresentar instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes a contratação em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2. Da Habilitação

- 2.1 A habilitação da empresa será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste instrumento.
- 2.2 A **licitante** que não atende às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverá apresentar documentos que supram tais exigências, conforme segue:
 - 2.2.1 Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;
 - 2.2.2 Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
 - 2.2.3 Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade.
- 2.3 A empresa deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
 - a) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
 - b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

- d) A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produto compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.
- 2.4 O Centro de Compras poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da proponente.
- 2.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, no mesmo prazo estipulado na mencionada condição.
- 2.6 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 2.7 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

3 – DAS CONDIÇÕES

- 3.1 A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento não gera direito à contratação.
- 3.2 A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-lo durante o seu prazo de validade, a se subordinar as cláusulas aqui estabelecidas e ainda aos ditames da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.3 A FHB poderá se necessária, solicitar informações complementares ao objeto ofertado.
- 3.4 Após o encerramento do prazo para recebimento, em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 3.5 Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores unitários superiores aos preços oficiais ou estimados pela Fundação Hemocentro de Brasília. O desrespeito a essa regra levará a contratação a ser considerada fracassada, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada.

4 – DAS PENALIDADES

- 4.1 A empresa contratada que não cumprir com a obrigação de fornecimento de material e/ou prestação de serviço nas condições e prazos estabelecidos no Pedido de Proposta, injustificadamente, ou ainda em caso de infringência das disposições legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

4.2 Atraso na execução das obrigações assumidas:

- a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) multa de 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo do disposto nas alíneas a e b deste subitem;

4.3 Multa de 20% sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

4.4 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

4.5 Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

4.6 Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho e/ou por deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame/contratação, a **Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, as seguintes sanções:**

I - Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato/Nota de Empenho, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade do adjudicatário em cumprir o contrato;

§ 1º - A multa prevista no inciso II deste subitem 4.6, incidirá ainda nos casos em que o adjudicatário, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

V – a licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar o Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho.

Parágrafo único - Declarar-se-á inidônea o adjudicatário que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

4.7 As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

4.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 4.6 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

4.9 Outras penalidades não previstas neste anexo serão aplicadas conforme Decreto nº 26.851/06 e alterações, e Lei 8.666/93.

4.10 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas neste anexo e Projeto Básico, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 - Para efeito de contratação e pagamento a Empresa deverá apresentar os documentos, originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Regularidade com a Previdência Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em validade, conforme Parágrafo 3º do artigo 195 da Constituição Federal;

- b) Comprovante de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade, conforme alínea “a” do artigo 27 da Lei nº 8.036/90;
- c) Comprovante de Regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual e Municipal, ou Distrital, da sua sede ou domicílio, em plena validade;
- d) As empresas com sede fora do Distrito Federal deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.

5.2 – A FHB efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho/Contrato após o cumprimento da obrigação por parte da Contratada, devidamente atestado pelo setor competente.

5.3 – O prazo para pagamento será conforme projeto básico, ou até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da Nota Fiscal/Fatura no órgão solicitante, devidamente atestada pelo setor competente responsável pelo recebimento do material e/ou serviço.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A Fundação Hemocentro de Brasília reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, apresentada sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

6.2 A FHB poderá contratar a empresa vencedora no valor total de sua proposta ou nos termos do § 1º art. 65 da Lei 8.666/93.

6.3 Na ocorrência de situações não previstas neste Pedido de Proposta, estas serão decididas pela Autoridade Superior da Fundação Hemocentro de Brasília.

6.4 Fica vedada a empresa contratada ceder a terceiros créditos decorrentes dos serviços prestados a FHB.

6.5 Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, situado no SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03 – CEP: 70.710-100, pelo telefone: (061) 3327-4457 ou por meio do email licitação@fhb.df.gov.br.

6.6 Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao Centro de Compras da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar da solicitação.

Brasília, 7 de novembro de 2014

KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO

Centro de Compras/FHB
Chefe

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **900 ampolas de glicose hipertônica** conforme especificações e quantidades constantes no anexo I deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos materiais acima citados atenderão as necessidades quanto aos efeitos adversos pós doação de sangue neste NUCOL por no mínimo 12 meses. A prestação do serviço objeto do presente Projeto Básico tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no denominado Ciclo do Doador. O adequado condicionamento dos bens públicos respeita o princípio da ECONOMICIDADE e adequado uso do dinheiro do Estado.

3. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS.

3.1 O material deverá ser entregue no Núcleo de Materiais/GEAPS/CODAG da Fundação Hemocentro de Brasília - SMHN Quadra 3 Conjunto A Bloco 3, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.710-908 - De segunda a sexta-feira, das 8h às 11h00 e das 14h às 17h. O prazo de entrega dos materiais deverá ser de no máximo 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar os materiais em suas embalagens originais, contendo as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

3.3 A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela empresa CONTRATADA deverá necessariamente, conter a descrição completa dos materiais entregues e ser compatíveis com as descrições constantes do anexo A deste Projeto Básico.

3.4 A margem aceitável de materiais com defeito será de no máximo 10% do total de cada item, os quais deverão ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

3.5 Acima desse limite, o fornecedor fica obrigado a substituir todos os materiais que ainda

restarem dos itens entregues, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO MATERIAL

4.1 O(s) material(is) entregues no NUMAT/GEAPS/CODAG da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste Projeto Básico, bem como, das amostras aprovadas;
- b) Definitivamente, após análise dos materiais entregues, com a conferência de suas características, integridade física e quantidade até **30 dias** do recebimento provisório.

4.2 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

4.3 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Projeto Básico, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às sanções previstas neste Projeto Básico.

4.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. AMOSTRAS PARA QUALIFICAÇÃO

5.1 A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar juntamente com a proposta de preços, um folder com imagens visíveis da parte interna e externa do objeto deste Projeto Básico, a fim de fundamentar o Parecer Técnico.

5.2 Deverá ser apresentada comprovação do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

6. ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

6.1 A empresa vencedora da licitação deverá fornecer o Atestado de Capacitação Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha fornecido produto compatível em características com o objeto deste Projeto Básico.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Comprometer-se ao fiel cumprimento das condições do Projeto Básico;

- a) Utilizar, obrigatoriamente, produtos de primeira qualidade, que serão analisados pelo executor do contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração da Fundação Hemocentro de Brasília, em estrita observância as especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, constando detalhadamente nos materiais, as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- c) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 dias, a contar do recebimento da notificação, o produto com avarias e defeitos.
- f) Substituir todo e qualquer material com defeito em razão de ação ou omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Fundação Hemocentro de Brasília e sem implicar alterações nos prazos estipulados;
- g) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a contratante, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tais como taxas, impostos e multas, resultantes da execução dos serviços, bem como assumir todos os ônus decorrentes do possível chamamento da contratante em juízo como litisconsorte em ações trabalhistas ou de reparação civil, em decorrência da execução dos serviços, ficando a contratante, desde já, autorizada a glosar nas faturas as importâncias estimadas com o processo;

- i) Comunicar ao Núcleo de Coleta de Sangue de Doadores/GECD/DIREX da Fundação Hemocentro de Brasília, no prazo máximo de 10 dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega dos materiais, os motivos que impeçam ou impossibilite o seu cumprimento, com a devida comprovação.
- j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- l) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS.

8.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 5 dias, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

8.2 O prazo de garantia a ser fornecido deverá ser informado na proposta de preços.

8.3 Durante o prazo de garantia dos materiais, o fornecedor fica obrigado a substituir as unidades que apresentarem defeitos no prazo máximo de 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação por parte da Fundação Hemocentro de Brasília.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar a empresa vencedora do certame, quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material, objeto deste Projeto Básico.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações deste Projeto Básico.
- e) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais objeto deste Projeto Básico, por meio de servidor especialmente designado, podendo sustar, recusar, ou devolver

qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O Menor preço por item.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. O contrato decorrente da presente contratação terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

A) Aquisição de **900 ampolas de glicose hipertônica.**

Especificação do material:	Ampolas de 10ml de glicose hipertônica a 50% (outros 50% de água destilada), para uso em humano. Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Quantitativo a ser adquirido:	900 Unidades (ampolas)

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Ampolas de 10ml de glicose hipertônica a 50% (outros 50% de água destilada), para uso em humano. Possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária.	Unidade	900	1,39	1.251,00